



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 006/2016**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 006/2016**.



Empresa		TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA - ME			
CNPJ		04.568.404/0001-37			
Endereço		Rua Coronel José Justino Rodrigues, nº345, bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.570-000.			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
003	900	Unid.	Publicação no Jornal "Tribuna"- Circulação Regional/Local.	R\$10,00	R\$9.000,00
004	200	Unid.	Publicação no Jornal "Tribuna"- Circulação Regional/Local- Páginas Coloridas.	R\$12,00	R\$2.400,00
				Valor Total	R\$11.400,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 006/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 006/2016**, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 006/2016**.

b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado ou da data da inserção em rádio, o texto devidamente formatado para publicação/inserção.

c) Os textos para publicação e inserções serão enviados por endereço eletrônico.

d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

e) Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior à edição do jornal em que o texto deva ser publicado.

f) Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação que o mesmo deverá ser publicado, a empresa licitante, deverá enviar ao Município, via email, o tamanho da publicação para conferência.

g) Nos demais jornais os textos deverão ser publicados no formato em que a Administração Municipal definir quando do envio do mesmo, inclusive quanto a publicação de figuras/fotos.

h) Para as inserções em rádio, o município indicará a quantidade, a data e o horário das inserções para cada texto enviado.

i) Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

j) A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através do representante, Sr. Fábio Júnio Teixeira da Silva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso



encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a1) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

a2) Cancelamento do registro na Ata.

a3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

a4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

b1) Advertência.

b2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

b3) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

b4) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

b5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

c) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

d) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.
- b)** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.



CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1647/2016:

Irineu Silva Júnior - Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Eirone Pedro de Faria – Equipe de Apoio

TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA - ME

Danilo Garcia

CNPJ sob o nº 04.568.404/0001-37

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 002/2016

Representante legal do Município de Pimenta/MG

Ailton Costa Faria – Prefeito



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2016. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA – ME.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016** Vigência: 24/02/2016 a 24/02/2017. Valor total: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos reais). **Dotação Orcamentária:** Ficha: 43 – 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00. **Pimenta/MG, 24 de fevereiro de 2016. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro